



PARECER DE RELATORIA DO PROJETO DE LEI N° 510/2023

*Declara de Utilidade Pública Estadual a
União dos Vereadores do Estado do Tocantins
-UVET, com sede em Palmas- TO.*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Deputado Professor Junior Geo

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei n.º 510 /2023, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que pretende declarar de Utilidade Pública Estadual a Declara de Utilidade Pública Estadual a União dos Vereadores do Estado do Tocantins -UVET, com sede em Palmas- TO.

Segundo a justificativa apresentada pelo parlamentar, A União dos Vereadores do Estado do Tocantins (UVET) é uma entidade civil sem fins econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter organizacional assistencial e promocional. Seus objetivos incluem a defesa efetiva dos vereadores e suas atuações, a promoção do intercâmbio de informações entre vereadores das câmaras municipais tocantinenses.

A propositura foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer acerca de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, “a” combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

É a breve síntese do procedimento, passo à fundamentação.

II – ANÁLISE

Quanto à iniciativa, a propositura não se encontra dentre aquelas de iniciativa privativa, indicada no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, de modo que é facultado a qualquer parlamentar apresentar projeto de lei sobre o tema.



COASC-AL
Fls. 102
m

Ao analisar o pedido da nobre parlamentar, verifica-se que no corpo da peça processual está contida toda a documentação necessária e comprobatória para que o referido instituto seja considerado de Utilidade Pública Estadual, conforme determinado pela Lei n.º 287, de 23 de setembro de 1991, que rege o tema em âmbito estadual.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 477/2023, na forma apresentada.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2023.

JÚNIOR GEO
PROFESSOR
Deputado Estadual

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100

Deputado Professor Júnior Geo

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls 103
m

D E S P A C H O

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer de do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Professor Júnior Geo, referente ao(a) PL. nº 510/2023.

OBS:.....

Encaminhe se a(ao) PLENÁRIO.

Sala das Comissões, 05 de Dezembro de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO()
Dep. CLAUDIA LELIS()
Dep. JORGE FREDERICO(<u>N</u>)
Dep. NILTON FRANCO(<u>X</u>)
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(<u>X</u>)

MEMBROS SUPLENTES

Dep. MOISEMAR MARINHO(<u>X</u>)
Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR(<u>X</u>)
Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. GUTIERRES TORQUATO()



COASC-AL
Fls 104
[Signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Encaminhe-se à **COASP**, o **PL. nº 510/2023** de autoria
do Senhor Deputado **Jorge Frederico**, para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2023.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões